



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Mão de Obra para prestação de serviços médicos (Clínica Geral), para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, neste Município.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 05 de setembro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR
de 27, 08, 13
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
U. Pronta nº 3660
de 24, 08, 13 nº 34
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica nº 281
de 23, 08, 13 nº 01
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 01



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 05 de agosto de 2013.

Da Secretaria Municipal de Saúde
Para Prefeito Municipal

Pato Bragado – PR, em 05 de agosto de 2013.

Assunto: Rescisão Parcial do Contrato

Senhor Prefeito:

Nos termos do item 13.3 do Contrato n.º 108/2013, assinado entre esta Municipalidade e a empresa **CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA**, resultante do Processo de Licitação – Pregão Presencial n.º 47/2013, utilizo-me deste meio para solicitar providências legais, visando a **rescisão parcial** do Contrato ora citado, mais especificamente quanto ao LOTE 01, que previa a contratação de médico para atendimento médico, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 07:00 as 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

Esta rescisão parcial foi de iniciativa da CONTRATADA, o qual justificou verbalmente, que estava com dificuldades de dispor de profissional habilitado para atender no horário pactuado.

Portanto para não causar transtornos e nem prejuízos ao serviço público, solicitou por escrito a rescisão parcial do contrato, conforme cópia de documento em anexo.

Considerando os 30 (trinta) dias que ele ainda irá dispor de profissional neste horário, solicitamos então que a citada rescisão seja feita no final do mês de agosto, ou então até o data da nova contratação. Neste momento, aproveito a oportunidade para solicitar o início de novo processo de Licitação para suprir a demanda de pacientes que procuram atendimento médico, no primeiro turno, na Unidade Básicas de Saúde deste Município. As cláusulas do edital a ser elaborado, podem seguir as mesmas normas e características do Pregão Presencial n.º 047/2013.

Certos de Vossas providências, subscrevo-me.


Marciane Maria Specht
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR
CPF: 003.926.889-64

Processo Licitatório

Folha nº 02

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 19 de agosto de 2013.

Excelentíssimo
Prefeito Municipal
Arnildo Rieger

Solicito que seja realizado processo licitatório na modalidade de pregão para o serviço de clínica geral, para atendimento no Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen. Na forma de atendimento que segue:

- Lotê 1 – atendimento das 07:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira de consultas de clínica geral, conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (Programa Saúde da Família) realizando visitas conforme demanda da equipe e da população, encaminhamentos para especialidades e transferências de pacientes em urgência/emergência;

Atenciosamente,

Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR



Marciane Maria Specht
Secretária de Saúde


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

DEFERIDO

19/8/13

Processo Licitatório

Folha nº 03

Pato Bragado - PR

06

Marechal Cândido Rondon, 01 de Agosto de 2013.

A

Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR

Assunto: Rescisão de Contrato, referente ao Lote n.º 1.

Senhora Secretária da Saúde:

Eu, Adriano Benites Tagarra, sócio Administrador da Empresa CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 15.058.024/0001-79, venho por meio deste solicitar a Rescisão de Contrato referente ao Lote n.º 01-Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 07:00 as 11:00 horas de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (Programa Saúde da Família), encaminhamento para especialidades e transferências de paciente em urgência/emergência, relativo ao Contrato n.º 108/2013, do Pregão Presencial nº047/2013.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Dr. Adriano Benites Tagarra
Cirurgião Geral - CRM 29717
CPF 51138802-10

Adriano Benites Tagarra

Processo Licitatório

Folha nº 04
Pato Bragado - PR

*Recebido
D. 01/08/2013
H. Pereira
Spacht.*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de agosto de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços médicos junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

3.1.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

Cordialmente


Cleunice Katzen Pinken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitat...

Folha nº 05

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 113/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de profissional para prestação de serviços médicos (Clínica Geral) junto à rede de saúde pública municipal.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo a especificação do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de agosto de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 06

Pato Bragado - PR
Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de agosto de 2013.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços médicos (Clínico Geral) para atendimento junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 07

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2013

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 05 de setembro de 2013, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 113/2013, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h10min horas, do dia 05/09/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Clínico Geral), para atendimento junto ao Posto de Saúde Albino Edvino Fritzen do Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

Processo Licitatório

Folha nº

08

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **05 de setembro de 2013**, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 113/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 113/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Conter indicação do valor mensal global para prestação dos serviços, descritos no objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. Ser acompanhada de Planilha de Composição de Custo na forma do modelo Proposta de Preços, em anexo.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação;

Processo Licitatório

Folha nº

10
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço mensal global superior à R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde Albino Edvino Fritzen do Município), no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos procedimentos, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saude;

9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2012).

11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 11.10.1 Documento que comprove a regular situação da Licitante junto ao Conselho (Conselho Regional de Medicina – CRM);
- 11.10.2 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.
- 11.10.3 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.

11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:

- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

Processo Licitatório

Folha nº 34

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Folha nº

15

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e à adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

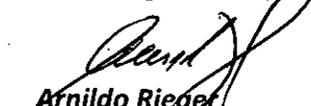
23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CBE 03.4.113
Prefeito

Processo Licitatório

Folha nº 21

Pato Bragado – PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 113/2013

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO - VALOR MENSAL R\$ 11.000,00

2.1 – Descrição das especialidades e serviços médicos a serem prestados por parte da CONTRATADA: Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 07h00min as 11h00min de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (Programa Saúde da Família), encaminhamento para especialidades e transferências de pacientes em urgência/emergência.

Local de Atendimento:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, junto ao Posto de Saúde do Município.

2.2 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.3 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

3- PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável, constante da relação supra, bem como, das formalidades previstas neste Edital e Anexos.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Pato Bragado – PR, agosto de 2013.

Processo Licitatório

Folha nº

22

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – Dos serviços médicos

- 1.1 Todos os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser realizados no Centro de Saúde do Município de Pato Bragado, nos dias e horários estabelecidos.
- 1.2 Durante os horários pactuados, a empresa contratada deverá dispor de profissional da área, cujo médico terá que permanecer no local de prestação dos serviços, ou seja, no Centro de Saúde do Município;
- 1.3 Se o médico não ter substituto em caso de falta, serão descontadas do valor mensal global as horas não laboradas pelos profissionais empregados pela CONTRATADA para realizarem o atendimento no horário especificado no Termo de Referência.
- 1.4 Nos serviços a serem prestados, os médicos deverão seguir o protocolo elaborado pelo CRESEMS, 20ª REGIONAL DE SAÚDE E CIS. Em caso de encaminhamento de paciente para especialidade, o médico deverá justificar para qual profissional e o motivo do seu encaminhamento. Se houver a necessidade de encaminhar o paciente o médico deverá contatar o profissional referenciado ou o hospital.
- 1.5 Na visita domiciliar o médico será acompanhado por outro profissional se houver disponibilidade, ficando assim portanto a verificação de pressão arterial temperatura entre outros por conta do médico. As consultas do medido do PSF deverão ser realizadas em paciente de qualquer idade.

2 – Do material e Pessoal de Apoio

- 2.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.
- 2.2 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

3 – Condições Gerais

- 3.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.
- 3.2 Especialidades médicas para tratamento fora do domicílio serão encaminhadas via SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) se caso não for possível buscar-se-á o encaminhamento via CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) pela Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório

Folha nº

23

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 24
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 25

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 26

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 27

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 28

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 29

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 113/2013, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal global proposto: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório

Folha nº

30

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial n.º 113/2013

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		
2		Combustível*		
3		Aluguel*		
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*		
6		Pneus*		
7		Lucro*		
8		Outros (especificar)*		
TOTAL GERAL R\$				

*Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

** DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____(local)_____, ____ de _____ de _____.

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função

Processo Licitatório

Folha nº 31

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 07h00min as 11h00min de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, atendimentos conforme a demanda, atendimento de pacientes em regime domiciliar pelo PSF (Programa Saúde da Família), encaminhamento para especialidades e transferências de pacientes em urgência/emergência.

Local de Atendimento:

O local de atendimento, será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

1.2 As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

1.3 Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão 113/2013.

1.4 Todos os equipamentos e o material de consumo para a realização das consultas e procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

Processo Licitatório

Folha nº 39

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____).
- 2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1. O Contrato terá vigência até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

3.1.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com o número de procedimentos realizados, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos dias efetivamente trabalhados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Processo Licitatório

Folha nº 33

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
 - 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

Processo Licitatório

Folha nº

35

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1992.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º 113/2013 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1992.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

Processo Licitatório

Folha nº 36

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ___ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório

Folha nº 37

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Begão
N.º 113
Objeto: Contratação de Serviços
Data de Abertura: 05/09/13
Hora: 09:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Diogo Jose Witt - me
Endereço: Rua Parahí
Cidade: Marechal Cândido Rondon
CNPJ nº: 15.664.867/0001-19
Telefone: _____
Pessoa para contato: Diogo
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 20/08/13


Assinatura do requerente

007 966 329 17
CPF/RG

Processo Licitatório

Folha nº 38

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 113/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **DIOGO JOSE WEBBER WITT -ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº15.664.867/0001-19, com sede na Rua paran, 1636, centro, Marechal Cndido Rondon, neste ato representada pelo(s) scios, Sr. Diogo Jose Webber Witt RG 5.879.114-5 CPF/MF 007.966.829-17 residente na Cidade de Marechal Cndido Rondon - Estado Paran pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Sr. Diogo Jose Webber Witt RG 5.879.114-5 CPF/MF 007.966.829-17 residente na Cidade de Marechal Cndido Rondon - Estado Paran, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Municpio de Pato Bragado, praticar os atos necessrios com relao a licitao na modalidade de Prego Presencial sob n 113/2013, usando dos recursos, interp-los, apresentar lances, negociar preos e demais condies, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitao, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitao.

Por ser expresso da verdade, firmamos o presente.

05, Setembro de 2013.



Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Funo

Processo Licitatrio

Folha n 39
Pato Bragado - PR

DIOGO JOSE WEBBER WITT ME

CNPJ 15.664.867/0001-19

IE Isento

CPS 23406582

Rua Paraná, 1636, Centro

Marechal Cândido Rondon – Paraná.

Fone: (45) 9905-4101

CEP 85.960-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 113/2013

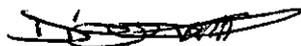
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa DIOGO JOSE WEBBER WITT, estabelecida na Rua Paraná, 1636, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 15.664.867/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Diogo Jose Webber Witt, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.879.114-8, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 007.966.829-17, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

05 de Setembro de 2013.



Diogo José Webber Witt
RG 5.879.114-8, CPF n.º. 007.966.829-17
Empresário



Processo Licitatório

Folha nº 40

Pato Bragado - PR

DIOGO JOSE WEBBER WITT ME

CNPJ 15.664.867/0001-19

IE Isento

CPS 23406582

Rua Paraná, 1636, Centro

Marechal Cândido Rondon – Paraná.

Fone: (45) 9905-4101

CEP 85.960-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 113/2013

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)**

Pelo presente instrumento, a empresa DIOGO JOSE WEBBER WITT, estabelecida na Rua Paraná, 1636, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 15.664.867/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Diogo Jose Webber Witt, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.879.114-8, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 007.966.829-17, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

05 de Setembro de 2013.



Diogo José Webber Witt
RG 5.879.114-8, CPF n.º. 007.966.829-17
Empresário



Processo Licitatório

Folha n.º 41

Pato Bragado - PR

- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

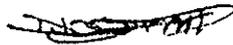
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **DIOGO JOSE WEBBER WITT**, estabelecido na RUA PARANÁ, 1636, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, CEP: 85.960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

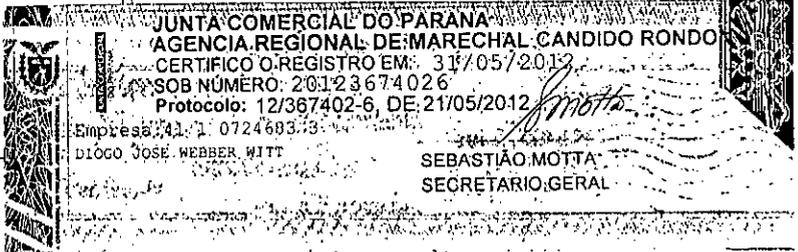
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 14 de Maio de 2012.



Empresário: DIOGO JOSE WEBBER WITT

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------



Processo Licitatório

Folha nº 42

Pato Bragado - PR

DIOGO JOSE WEBBER WITTE

CNPJ 15.664.867/0001-19

IE Isento

CPS 23406582

Rua Paraná, 1636, Centro

Marechal Cândido Rondon – Paraná.

Fone: (45) 9905-4101

CEP 85.960-000

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 113/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Médico Clínico Geral), para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 113/2013, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01:

Valor mensal proposto: R\$ 10.998,00 (Dez Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Marechal Cândido Rondon, 05 de Setembro de 2013.

Atenciosamente,



Diogo José Webber Witt
RG 5.879.114-8, CPF n.º. 007.966.829-17
Empresário



Processo Licitatório

Folha nº

43

Pato Bragado - PR

DIOGO JOSE WEBBER WITT ME

CNPJ 15.664.867/0001-19

IE Isento

CPS 23406582

Rua Paraná, 1636, Centro

Marechal Cândido Rondon – Paraná.

Fone: (45) 9905-4101

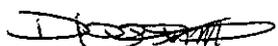
CEP 85.960-000

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial n.º 113/2013

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$
1	1	Despesa com profissional	4.884,20
2	1	Combustível	850,00
3	1	Encargos fiscais/previdenciários	210,18
4	1	Honorários Contábeis	220,00
5	13,95%	Encargos fiscais	1.534,22
6	30%	Lucro	3.299,40
Total			10.998,00

Marechal Cândido Rondon, 05 de Setembro de 2013.



Diogo José Webber Witt
RG 5.879.114-8, CPF n.º. 007.966.829-17
Empresário



Processo Licitatório

Folha n.º

42

Pato Bragado - PR

Diogo Jose Webber Witt ME
CNPJ 15.664.867/0001-19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1906

Data: 05/10/2013

HS: 08:55 Roberto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 113/2013
DATA DE ABERTURA: 05.09.2013 - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIOGO JOSE WEBBER WITT			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARECHAL CÂNDIDO RONDON		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Solteiro		SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
REGIME DE BENS (se casado)		FILHO DE (pai) RUBEM JOSE WITT	
		(mãe) ELOANE WEBBER WITT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27.10.1982	IDENTIDADE número 5.879.114-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 007966829-17		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA PARANÁ		NÚMERO 1636	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DIOGO JOSE WEBBER WITT			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PARANÁ		NÚMERO 1636	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/03 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(NOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19.05.2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Diogo Jose Webber Witt</i>			
DATA DA ASSINATURA 14.05.2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 31 MAIO 2012 <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.183.566-8 SSP-PR Agência Regional de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDO CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2012 SOB NÚMERO: 41107246833 Protocolo: 12/367401-8, DE 21/05/2012 DIOGO JOSE WEBBER WITT SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR



(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identificação nos termos da Lei nº 2.006/79

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
 DIOGO JOSE WEBBER WITT

CRM
 28151

DATA DE INSCRIÇÃO
 23/12/2010

DATA DE NASCIMENTO
 27/07/1982

ASSINATURA DO PORTADOR


FILIAÇÃO
 RUBEM JOSE WITT
 ELOANE WEBBER WITT

NATURALIDADE
 MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

RG
 5.879.114-87/SESP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
 24/11/1999

TÍTULO DE ELEITOR
 0854289806126

SEÇÃO
 003

ZONA
 0121

CPE
 00796682917

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA-PR-06/04/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Processo Licitatório

Folha nº

47

Pato Bragado - PR

Nº DISTR. 0807035309957

FICHA CADASTRAL

CPF: 007966829-17

Nome: DIOGO JOSE WEBBER WITTI

Nascimento: 27/10/82

Nome da Mãe: ELDANE WEBBER WITTI

Endereço:

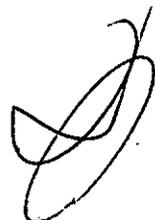
RUA PARANA, 1636 - CENTRO

85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, dobre no local indicado, assine e plastifique.

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais.
Mantenha seu endereço sempre atualizado.
Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua identidade e título Eleitoral.
Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal



Processo Licitatório

Folha nº 48

Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.664.867/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2012	
NOME EMPRESARIAL DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 1636	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/09/2013** às **16:27:19** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000402013-14025867

Nome: DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME

CNPJ: 15.664.867/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/08/2013.

Válida até 24/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 50

Pato Bragado - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15664867/0001-19
Razão Social: DIOGO JOSE WEBBER WITT ME
Endereço: RUA PARANA 1636 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2013 a 24/09/2013 ✓

Certificação Número: 2013082609353847199795

Informação obtida em 28/08/2013, às 17:02:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME
CNPJ: 15.664.867/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:05:34 do dia 24/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2013.

Código de controle da certidão: **5B05.DA2F.E7EB.9C68**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 52

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10840082-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.664.867/0001-19**

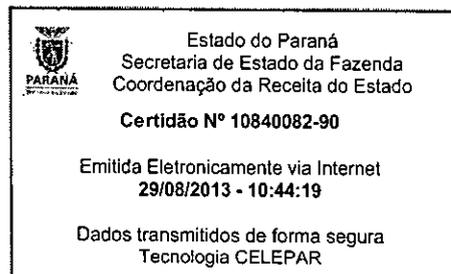
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/12/2013 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 7967 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 15.664.367/0001-19
Código: 3125904
Contribuinte: **DIOGO JOSE WEBBER WITT ME**
Endereço: **RUA PARANA, 1636**
Bairro: **SEDE**
Cidade: **MARECHAL CANDIDO RONDON**
Estado: **PR**
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE PARTICIPACAO EM LICITACAO.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

 **Processo Licitatório**
Folha nº 54
Pato Bragado - PR
Emitido em: 28/08/2013 às 16:49:36

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.664.867/0001-19
Certidão n°: 34969183/2013
Expedição: 28/08/2013, às 16:39:17
Validade: 23/02/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.664.867/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Processo Licitatório

Folha n°

55

Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patricia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliêzer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
AUX. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME – inscrita no CNPJ sob nº 15.664.867/0001-19, com sede na Rua Paraná, nº 1636, centro, neste Município e Comarca..

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 29 de agosto de 2013 – 16:30 horas

Carla P. S. de Camargo
Carla P. S. de Camargo
Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial



Rua Tiradentes, 1120 – centro- Edifício do Fórum – Mal. Cdo. Rondon-PRCEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-97.09

Processo Licitatório

Folha nº

56

Pato Bragado - PR

Termo de Abertura

Contém este livro 23 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 23(Vinte e Tres) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e servirá de Livro Diário No. 1 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento DIOGO JOSE WEBBER WITT ME
Endereço RUA PARANÁ, 1636
Bairro CENTRO
CEP 85960000
Município Marechal Cândido Rondon
UF PR
CNPJ 15.664.867/0001-19
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal 23406582
Nº Registro 41107246833 41107246833
Data do Registro 31/05/2012

Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2012

DIOGO JOSE WEBBER WITT ME

DIOGO JOSE WEBBER WITT

EMPRESÁRIO

CPF: 007.966.829-17 - RG: 5.879.144-8 - SSP-PR

FIRMINO PETERS

Contador - PR02248803

DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Termo de Autenticação 13/052125-6

O presente documento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com o legítimo em vigor em seus termos de abertura e especificação.

Firmino Peters
CRISTIANE MARIA LEMOS PRESTES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

08/MAIO 2013

Processo Licitatório

Folha nº 57

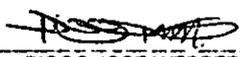
Pato Bragado - PR

Organização Contábil
TABELA DE PREÇOS
Farida
TABE
Fone

Conta	Descrição	Saldo em 2012	Saldo em 2011
1	ATIVO	15.043,26	0,00
581	CIRCULANTE	15.043,26	0,00
592	DISPONIBILIDADES	15.043,26	0,00
14	CAIXA	15.043,26	0,00
2	PASSIVO	15.043,26	0,00
687	CIRCULANTE	2.951,63	0,00
1278	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	746,40	0,00
68	INSS A RECOLHER	192,82	0,00
66	PRO-LABORE A PAGAR	553,58	0,00
1279	OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.205,23	0,00
523	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	800,35	0,00
536	IRPJ A RECOLHER	1.404,88	0,00
728	PATRIMONIO LIQUIDO	12.091,63	0,00
508	CAPITAL SOCIAL	15.000,00	0,00
137	CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00	0,00
1099	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-2.908,37	0,00
165	(-) PREJ. ACUMULADOS	-2.908,37	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 15.043,26 (Quinze Mil Quarenta e Tres Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
 Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2012


 DIOGO JOSE WEBBER WITT
 EMPRESÁRIO - CPF: 007.966.829-17


 FIRMINO PETERS
 Contador - CRC: PR02248803



AUTENTICAÇÃO

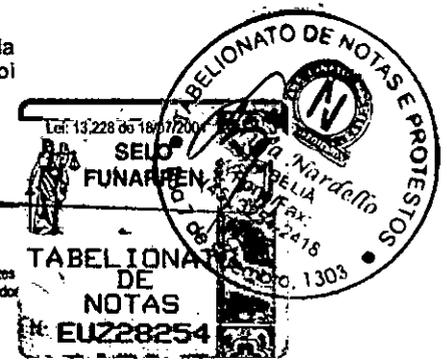
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

04 SET 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BARBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritores Jurementados



Descrição	Janeiro a Dezembro	Acumulado 2012
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receita Operacional Bruta		
RECEITAS C/ VENDAS		
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	116.788,51	116.788,51
	<u>116.788,51</u>	<u>116.788,51</u>
Total de Receita Operacional Bruta	116.788,51	116.788,51
Deduções da Receita		
(-) DEDUCOES S/ VENDAS		
(-) IMPOSTO S/ SERVICOS ISSON	(2.335,76)	(2.335,76)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO	(3.503,65)	(3.503,65)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	(3.363,51)	(3.363,51)
(-) PIS S/ FATURAMENTO	(759,12)	(759,12)
(-) IRPJ S/FATURAMENTO	(5.605,85)	(5.605,85)
	<u>(15.567,91)</u>	<u>(15.567,91)</u>
Total de Deduções da Receita	(15.567,91)	(15.567,91)
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAS	101.220,60	101.220,60
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Outras receitas Operacionais		
DESPESAS C/ PESSOAL		
DESPESAS C/ INSS	(622,00)	(622,00)
	<u>(622,00)</u>	<u>(622,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DISTRIBUICAO DE LUCROS	(100.000,00)	(100.000,00)
PRO-LABORE	(3.110,00)	(3.110,00)
	<u>(103.110,00)</u>	<u>(103.110,00)</u>
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS CVEICULOS	(170,00)	(170,00)
	<u>(170,00)</u>	<u>(170,00)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS C/ MULTA E JUROS	(226,97)	(226,97)
	<u>(226,97)</u>	<u>(226,97)</u>
Total de Outras receitas Operacionais	(104.128,97)	(104.128,97)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(104.128,97)	(104.128,97)
Prejuízo Bruto	(2.908,37)	(2.908,37)
Prejuízo antes das Receitas e Despesas Financeiras	(2.908,37)	(2.908,37)
Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro	(2.908,37)	(2.908,37)
Prejuízo Líquido das Operações Continuadas	(2.908,37)	(2.908,37)
Prejuízo Líquido do Exercício	(2.908,37)	(2.908,37)



AUTENTICAÇÃO

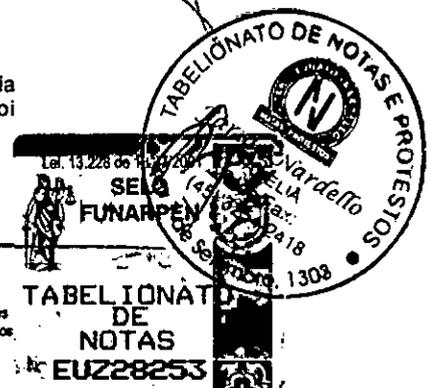
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 NARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
 R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2418

M.O. Rondon, 04 SET 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escrituras
 Juramentadas

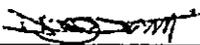


[Handwritten signature]

Descrição

Janeiro a Acumulado 2012
Dezembro

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.
Marechal Cândido Rondon - PR, 12/04/2012


DIOGO JOSE WEBBER WITT
EMPRESÁRIO - CPF: 007.966.828-17


FIRMINO PETERS
Contador - CRC: PR02248803



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1300 - Ff. (41) 3254-2418

M.C.R. nº 04 SET 2013 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritórios
Juramentados



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

IDENTIFICAÇÃO:

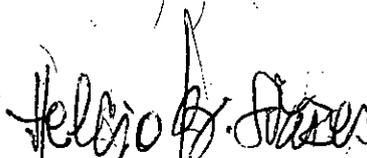
INSCRIÇÃO NO CRMPR Nº 6502 DATA INSCRIÇÃO: 10/06/2013 C.N.P.J.: 15.664.867/0001-19
RAZÃO SOCIAL: DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME
NOME USUAL: DJWW CLÍNICA MÉDICA
ENDEREÇO: RUA PARANÁ 1636
85960000
Marechal Cândido Rondon PR

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

DIOGO JOSE WEBBER WITT CRMPR Nº: 28151

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 10/06/2014.

Curitiba, 03/07/2013.



DR. HELCIO BERTOLDOZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL



OBS.: Apresentação obrigatória à fiscalização, devendo ser afixado em local visível.

Nº 025628 Rua Vicentini, 84 - Vista Alegre - Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001 - Caixa Postal 2208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR



Processo Licitatório

Folha nº

62

Pato Bragado - PR

DIOGO JOSE WEBBER WITT ME

CNPJ 15.664.867/0001-19

IE Isento

CPS 23406582

Rua Paraná, 1636, Centro

Marechal Cândido Rondon – Paraná.

Fone: (45) 9905-4101

CEP 85.960-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 113/2013

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa DIOGO JOSE WEBBER WITT, estabelecida na Rua Paraná, 1636, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 15.664.867/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Diogo Jose Webber Witt, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.879.114-8, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 007.966.829-17, vem informar que o profissional indicado para a prestação de serviços será:

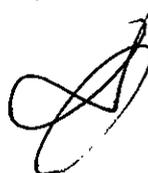
Diogo Jose Webber Witt – Clínico Geral - CRM 28151

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

05 de Setembro de 2013.



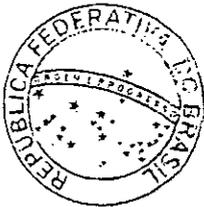
Diogo José Webber Witt
RG 5.879.114-8, CPF n.º. 007.966.829-17
Empresário



Processo Licitatório

Folha n.º 63

Pato Bragado - PR



Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, Bacharelado, em 18 de dezembro de 2010, confere o título de

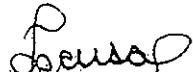
Médico

a

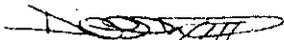
Diogo Jose Webber Witt

brasileiro(a), nascido(a) em 27 de outubro de 1982, no Estado do Paraná, cédula de identidade nº 5.879.114-8 - PR, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

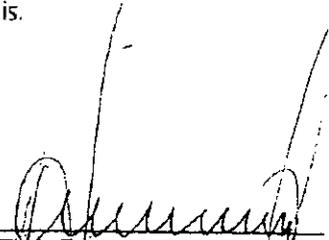
Joaçaba - SC, em 18 de dezembro de 2010



Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral



Diplomado(a)



Prof. Eusídes Cimadon
Reitor



Folha nº 64
Pato Bragado - PR
Processo Licitatório

DIOGO JOSE WEBBER WITT ME

CNPJ 15.664.867/0001-19

IE Isento

CPS 23406582

Rua Paraná, 1636, Centro

Marechal Cândido Rondon – Paraná.

Fone: (45) 9905-4101

CEP 85.960-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º113/2013.

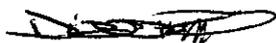
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

DIOGO JOSE WEBBER WITT, estabelecida na Rua Paraná, 1636, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 15.664.867/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Diogo Jose Webber Witt, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.879.114-8, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 007.966.829-17, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de setembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

05 de Setembro de 2013.



Diogo José Webber Witt
RG 5.879.114-8, CPF n.º. 007.966.829-17
Empresário



Processo Licitatório

Folha n.º

65

Pato Bragado - PR

DIOGO JOSE WEBBER WITT ME

CNPJ 15.664.867/0001-19

IE Isento

CPS 23406582

Rua Paraná, 1636, Centro

Marechal Cândido Rondon – Paraná.

Fone: (45) 9905-4101

CEP 85.960-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 113/2013.

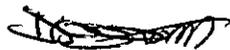
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

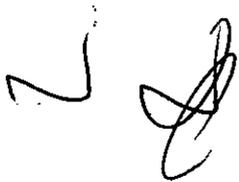
Pelo presente instrumento, a empresa DIOGO JOSE WEBBER WITT, estabelecida na Rua Paraná, 1636, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 15.664.867/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Diogo Jose Webber Witt, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.879.114-8, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 007.966.829-17, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

05 de Setembro de 2013.



Diogo José Webber Witt
RG 5.879.114-8, CPF n.º. 007.966.829-17
Empresário



Processo Licitatório

Folha n.º 66

Pato Bragado - PR

DIOGO JOSE WEBBER WITT ME

CNPJ 15.664.867/0001-19

IE Isento

CPS 23406582

Rua Paraná, 1636, Centro

Marechal Cândido Rondon – Paraná.

Fone: (45) 9905-4101

CEP 85.960-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 113/2013.

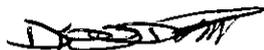
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

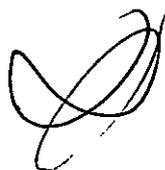
DIOGO JOSE WEBBER WITT, estabelecida na Rua Paraná, 1636, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 15.664.867/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Diogo Jose Webber Witt, portador da Carteira de Identidade n.º 5.879.114-8, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 007.966.829-17, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

05 de Setembro de 2013.



Diogo José Webber Witt
RG 5.879.114-8, CPF n.º 007.966.829-17
Empresário



Processo Licitatório

Folha n.º

67

Pato Bragado - PR

Diego Jose Welber Witt ME
CNPJ 15.664.867/0001-19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GEPAL

Protocolo N°: 1506

Data: 05.09.2013

HS: 08:55 Rebuta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 113/2013
DATA DE ABERTURA: 05.09.2013 - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitação

Folha nº 68



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 144/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 113/2013, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Clínico Geral), para atendimento junto ao Posto de Saúde Albino Edvino Fritzen do Município de Pato Bragado – PR.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 113/2013, o qual tem como objeto de contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Clínico Geral), para atendimento junto ao Posto de Saúde Albino Edvino Fritzen do Município de Pato Bragado – PR., conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 1 (uma) empresa requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da: **1) DIOGO JOSE WEBBER WITT –ME**. Esta protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: **DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME**, neste ato representado e credenciado pela senhor Diogo Jose Webber Witt. Em seguida, o Pregoeiro solicitou à credenciada, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a Licitante apresentou a Declaração de que se enquadra na condição de Micro e/ou pequena empresa, passando a ter o benefício deste enquadramento. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a entrega dos tecidos listados no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME**, valor global de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante, não manifestou interesse em Lance. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME a Licitante **DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME**, ao valor global final de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e sete minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório

Folha nº 70

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Clínico Geral), para atendimento junto ao Posto de Saúde Albino Edvino Fritzen do Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 113/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **DIOGO JOSE WEBBER WITT -ME**, ao valor global final de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 05 de setembro de 2013.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório

Folha nº 71

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 113/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 113/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 113/2013, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico Geral) junto ao Posto de Saúde, neste município.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 24/08/13, ficando definida a data de 05 de setembro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa havia retirado o Edital e que somente esta havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na **Ata n.º 144/2013** da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou a Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, a proposta apresentada foi de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais), restando assim habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada não manifestou interesse, sendo que ao final foi aceito pelo Pregoeiro o valor inicialmente apresentado.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de n.º 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

em adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 05 de setembro de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 73

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Clínico Geral), para atendimento junto ao Posto de Saúde Albino Edvino Fritzen do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **DIOGO JOSE WEBBER WITT - ME**, ao valor global final de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais), para entrega dos materiais e equipamentos citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 05 de setembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente m 3669
06/09/13 n 36
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 eletrônico m 989
05/09/13 n 01
Camilo
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 74

Pato Bragado - PR